

Tabela de emolumentos a praticar no Instituto Politécnico de Setúbal — despacho n.º 22 834/2005, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 4 de Novembro de 2005, alterado pelo despacho n.º 11 703/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 30 de Maio de 2006;

Regulamento dos Serviços de Documentação do Instituto Politécnico de Setúbal — despacho n.º 21 068/2004, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 13 de Outubro 2004.

### Aviso n.º 8359/2006

#### Concurso interno de ingresso

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por meu despacho de 21 de Julho de 2006, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de ingresso para admissão de dois estagiários da carreira de especialista de informática, com vista ao provimento da categoria de especialista de informática do grau 1, nível 1, em regime de contrato administrativo de provimento ou comissão de serviço extraordinária, para a Escola Superior Saúde, do Instituto Politécnico de Setúbal.

2 — O provimento na categoria de especialista de informática dos candidatos aprovados no presente concurso fica condicionado à frequência e aprovação em estágio com a duração de seis meses, com classificação não inferior a *Bom* (14 valores) e será feito de acordo com a ordenação resultante da classificação obtida, nos termos da alínea *a*) do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março.

3 — Prazo de validade — o concurso é válido para os lugares referidos, caducando com o preenchimento dos mesmos, de acordo com o n.º 4 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

4 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelo Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, pelo Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março, e pelo artigo 5.º Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho.

5 — Local, remuneração e condições de trabalho — o local de trabalho situa-se na Escola Superior de Saúde, sendo o vencimento o correspondente ao escalão e índice estabelecidos pelo Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março, e as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da administração central.

6 — Conteúdo funcional — nos termos do n.º 1 do artigo 2.º da Portaria n.º 358/2002, de 3 de Abril, o conteúdo funcional dos lugares a prover integra funções de concepção e aplicação em qualquer das seguintes áreas: gestão e arquitectura de sistemas de informação, infra-estruturas tecnológicas e engenharia de *software*.

7 — Requisitos de admissão — ao concurso podem candidatar-se funcionários ou agentes da Administração Pública que exercem funções correspondentes a necessidades permanentes há mais de um ano nos serviços e organismos da administração central e que estejam habilitados com curso superior no domínio da informática que não confira o grau de licenciatura.

8 — Métodos de selecção — os métodos de selecção a utilizar são os seguintes:

- a) Prova de conhecimentos gerais e prova de conhecimentos específicos, com carácter eliminatório no conjunto das duas;
- b) Avaliação curricular;
- c) Entrevista profissional de selecção.

8.1 — As provas de conhecimentos são de natureza teórica/prática, têm a forma escrita e a duração máxima de sessenta minutos cada prova.

8.1.1 — Consideram-se não aprovados os candidatos que nas fases ou métodos de selecção eliminatórios obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

8.1.2 — A prova de conhecimentos gerais tem por base o programa aprovado pelo despacho n.º 13 381/99, do director-geral da Administração Pública, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 162, de 14 de Julho de 1999.

8.1.3 — A prova de conhecimentos específicos tem por base o programa aprovado pelo despacho conjunto n.º 1054/2005, de 22 de Novembro, da directora-geral da Administração Pública e da presidente do Instituto Politécnico de Setúbal, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 235, de 9 de Dezembro de 2005.

8.1.4 — A legislação aconselhada para a realização das provas consta do anexo ao presente aviso.

8.2 — Na avaliação curricular são ponderados os seguintes factores:

- a) Habilitação académica de base;
- b) Formação profissional;
- c) Experiência profissional.

8.2.1 — Na avaliação curricular só são considerados cursos ou acções de formação profissional relativamente aos quais tenha sido entregue o comprovativo da sua realização.

8.2.2 — Na avaliação curricular só será considerada a experiência profissional devidamente comprovada.

8.3 — Na entrevista profissional de selecção, com a duração máxima de trinta minutos, são ponderados os seguintes factores:

- a) Níveis de motivação e interesse;
- b) Capacidade de iniciativa;
- c) Sentido crítico e de responsabilidade;
- d) Criatividade;
- e) Capacidade de expressão e fluência verbais.

9 — Classificação final — a classificação final dos candidatos resulta da média aritmética simples das classificações obtidas em todos os métodos de selecção e é expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

9.1 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

10 — Formalização das candidaturas — as candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente do Instituto Politécnico de Setúbal, Largo dos Defensores da República, 1, 2910-470 Setúbal, podendo ser entregues em mão ou remetidas pelo correio, em carta registada, com aviso de recepção, dele devendo constar:

- a) Identificação (nome completo, residência, telefone e número e data do bilhete de identidade);
- b) Identificação do concurso com a indicação do *Diário da República* onde foi publicado.

10.1 — Os requerimentos de admissão devem ser acompanhados da seguinte documentação:

- a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, do qual devem constar, designadamente, as habilitações literárias, as funções que exercem, bem como as que exerceram, com a indicação dos respectivos períodos de duração e actividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com a indicação das acções de formação realizadas (cursos, estágios, especializações e seminários, indicando a respectiva duração, datas de realização e entidades promotoras);
- b) Fotocópia do certificado de habilitações literárias;
- c) Fotocópia das acções ou cursos de formação profissional realizados;
- d) Declaração actualizada e emitida pelos serviços a que se encontram vinculados, da qual conste, de forma inequívoca, a existência de vínculo à função pública, a actual categoria e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- e) Documentos comprovativos da experiência profissional referida no *curriculum vitae*.

11 — A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão constantes no presente aviso determina a exclusão dos candidatos, nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

12 — Publicitação das listas — a relação dos candidatos admitidos é afixada na Escola Superior de Saúde, sendo os candidatos excluídos notificados nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e a lista de classificação final notificada nos termos do artigo 40.º do citado diploma.

13 — Regime de estágio — o estágio tem a duração de seis meses e rege-se pelo regulamento de estágio para ingresso nas carreiras técnica superior e técnica e de informática do IPS aprovado pelo despacho n.º 12 036/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 109, de 6 de Junho de 2006.

14 — Júri de estágio — a composição do júri do estágio é idêntico à do concurso.

15 — Nos termos do disposto no despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 31 de Março de 2000, faz-se constar a seguinte menção:

«Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

16 — Constituição do júri — o júri do concurso é composto pelos seguintes membros:

Presidente — Maria Alice Góis Ruivo, professora-adjunta da Escola Superior de Saúde do IPS.

Vogais efectivos:

Nuno Miguel Vicente Pina Gonçalves, equiparado a professor-adjunto da Escola Superior de Tecnologia de Setúbal do IPS.  
Aníbal Paulo Lopes da Ponte, equiparado a assistente da Escola Superior de Tecnologia de Setúbal do IPS.

Vogais suplentes:

Maria de Lurdes dos Santos Martins, professora-adjunta da Escola Superior de Saúde do IPS.  
Helena Sofia Veríssimo Martins da Silva, assistente da Escola Superior de Saúde do IPS.

O presidente do júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo primeiro vogal efectivo.

17 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreveu, a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.

18 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

25 de Julho de 2006. — O Presidente, *Armando Pires*.

## ANEXO

### Legislação aconselhada para a realização das provas de conhecimentos

#### I — Prova de conhecimentos gerais

Regime de férias faltas e licenças — Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, alterado pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, pelo artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 5 de Maio, e pelo Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio.

Estatuto remuneratório dos funcionários e agentes da Administração Pública — Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 393/90, de 11 de Dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 204/91, de 7 de Junho, e pelo Decreto-Lei n.º 420/91, de 29 de Outubro, e Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública — Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro.

Deontologia do serviço público — Carta Ética.

Estatutos do Instituto Politécnico de Setúbal — Despacho Normativo n.º 6/95, de 22 de Dezembro de 1994, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 29, de 3 de Fevereiro de 1995.

Estatuto e autonomia dos estabelecimentos de ensino superior politécnico — Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro.

Princípios gerais da acção a que devem obedecer os serviços e organismos da Administração Pública, na sua actuação face ao cidadão (modernização administrativa) — Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 29/2000, de 13 de Março.

Sistema de qualidade em Serviços Públicos (SQSP) — Decreto-Lei n.º 166-A/99, de 13 de Maio.

Regime de instalação na Administração Pública — Decreto-Lei n.º 215/97, de 18 de Agosto.

Regime aplicável aos estabelecimentos de ensino superior politécnico em regime de instalação — Decreto-Lei n.º 24/94, de 27 de Janeiro.

#### II — Prova de conhecimentos específicos

Esta prova abordará as seguintes temáticas:

Instalação e configuração de *hardware/software*;  
Gestão de informação e conhecimento das organizações;  
Telecomunicações e redes de comunicações de dados;  
Administração de sistemas operativos e redes de comunicações de dados;  
Sistemas de gestão de bases de dados;  
Ambiente *web*;  
Análise de sistemas e engenharia de *software*.

#### Legislação recomendada

Lei da Criminalidade Informática — Lei n.º 109/91, de 17 de Agosto.  
Lei da Protecção de Dados Pessoais, Lei n.º 67/98, de 26 de Outubro.  
Lei das Comunicações Electrónicas — Lei n.º 5/2004, de 10 de Fevereiro.

#### Bibliografia recomendada

COMER, D. E. (1998), *Interligação em Rede com TPC/IP*, vol. 1, *Princípios, Protocolos e Arquitectura*, Editora Campus.  
DATE, C. J. (2001), *Database Relational Model: A Retrospective Review and Analysis*, Addison Wesley Longman, Inc.  
ELMASRI, R., e NAVATHE, S. B. (2000), *Fundamentals of Database Systems*, 3.ª ed., Addison Wesley Longman, Inc.  
FERREIRA, J. (1995), *Segurança dos Sistemas e Tecnologias da Informação*, Instituto de Informática.  
HENNESY, J., e PATTERSON, D. (2003), *Computer Architecture: A Quantitative Approach*, 3.ª ed., Morgan Kaufmann.  
MAINWALD, E., e SIEGEIN, W. (2002), *Security Planning & Disaster Recovery — Protect your Organization Resources*, McGraw-Hill Osborne.  
MARTIN, E. W., BROWN, C. V., et al., (2002), *Managing Information Technology*, 4.ª ed., Prentice Hall PTR.  
MONTEIRO, E., e BOAVIDA, F. (2000), *Engenharia de Redes Informáticas*, 4.ª ed., FCA — Editora de Informática.  
MUELLER, S. (2000), *Upgrading and Repairing PCs*, 12.ª ed., QUE Corporation.  
PEREIRA, F. (2000), *Linux: Curso Completo*, 4.ª ed., FCA — Editora de Informática.  
SANTOS, S., e ROSA, A. (2001), *Windows 2000 Server: Curso Completo*, 2.ª ed., FCA — Editora de Informática.  
SILVA, A., e VIDEIRA C. (2001), *UML, Metodologias e Ferramentas CASE*, Centro Atlântico.



## PARTE J

IESF — INSTITUTO DE ESTUDOS SUPERIORES DE FAFE, L.ª

#### Rectificação n.º 1268/2006

O regulamento n.º 105/2006 (2.ª série), de 16 de Junho, saiu com inexactidões.

Assim, onde se lê «12 de Abril de 2006. — O Presidente do Conselho Científico da Escola Superior de Educação de Fafe, *Hugo Manuel Miranda Rodrigues Coimbra*.» deve ler-se «12 de Abril de 2006. — O Presidente do Conselho Científico da Escola Superior de Educação de Fafe, *Eurico Nelson Coimbra Veloso da Veiga*.»

28 de Junho de 2006. — A Directora da Escola Superior de Educação de Fafe, *Natália da Costa Leite Fonseca*.

ISAG — INSTITUTO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

#### Despacho n.º 16 164/2006

Considerando o disposto na Portaria n.º 978/99, de 30 de Outubro, que aprovou o plano de estudos do curso bietápico de licenciatura em Gestão de Empresas, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 681/2004, de 19 de Junho;

Considerando que o registo das alterações ao plano de estudos foi efectuado pela Direcção-Geral do Ensino Superior ao abrigo dos artigos 77.º a 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março;

Ao abrigo do artigo 76.º do referido decreto-lei, o conselho científico do Instituto Superior de Administração e Gestão, cuja criação foi autorizada, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 100-B/85, de